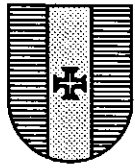


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série - Número 132

Quarta-feira, 17 de Novembro de 1993

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução nº. 1094/93:

Aprova a minuta da escritura de expropriação da parcela de terreno nº. 104, necessária à obra de "Construção do Parque Industrial da Zona Oeste - PIZO".

Resolução nº. 1095/93:

Aprova a minuta da escritura de expropriação da parcela de terreno nº. 62, necessária à obra de "Construção do Parque Industrial da Zona Oeste - PIZO".

Resolução nº. 1096/93:

Atribui subsídios a diversos clubes no montante de 57.100.000\$.

Resolução nº. 1096-A/93:

Autoriza a contratação da professora aposentada Jovita Maria José Correia do Espírito Santo Pestana Leão.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DO EQUIPAMENTO SOCIAL E AMBIENTE

Portaria nº. 302/93:

Autoriza a repartição de encargos orçamentais a aplicar nos trabalhos adicionais da obra de "ABASTECIMENTO DE ÁGUA À FREGUESIA DA PONTA DELGADA - CONCELHO DE S. VICENTE", pelo ano económico de 1994.

Portaria nº. 303/93:

Autoriza a repartição dos encargos orçamentais a aplicar na elaboração do Projecto de estabilização da encosta do Bairro Social ao Sítio do Barro - Caniçal, pelos anos económicos de 1993 e 1994.

Portaria nº. 304/93:

Autoriza a repartição dos encargos orçamentais a aplicar na obra da Camacha - Infraestruturas e Edifícios, pelos anos económicos de 1993 e 1994.

SECRETARIAS REGIONAIS DA ECONOMIA E COOPERAÇÃO EXTERNA E DAS FINANÇAS

Despacho Normativo nº. 17/93:

Fixa o preço de venda ao público de tabaco importado destinado ao consumo na Região.

Resolução nº. 1094/93

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 28 de Outubro de 1993, resolveu o seguinte:

a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação da parcela de terreno nº. 104, necessária à obra de "Construção do Parque Industrial da Zona Oeste - PIZO", em que são expropriados António Abel Correia e consorte;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional em exercício, Manuel Jorge Bazenga Marques.

Resolução nº. 1095/93

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 28 de Outubro de 1993, resolveu o seguinte:

a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação da parcela de terreno nº. 62, necessária à obra de "Construção do Parque Industrial da Zona Oeste - PIZO", em que são expropriados Agostinho da Silva e consorte;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional em exercício, Manuel Jorge Bazenga Marques.

Resolução nº. 1096/93

Considerando as recentes alterações produzidas no modelo organizativo do desporto regional e atendendo aos novos critérios em vigor de apoio às equipas participantes nos campeonatos nacionais de futebol da 1ª. Divisão e da Divisão de Honra;

Considerando que, por outro lado, já foram atribuídas parte das verbas inerentes às prestações respeitantes ao último trimestre do corrente ano;

O Conselho do Governo resolve atribuir aos Clubes em causa os valores inerentes quer ao diferencial entre um e outro quantitativo como ao prémio de participação europeia:

Clube Desportivo Nacional - 6.000.000\$00

Clube de Futebol União - 22.800.000\$00

Club Sport Marítimo - 28.300.000\$00

As verbas acima mencionadas no montante de 57.100.000\$00 têm cabimento orçamental na Secretaria 05, Capítulo 01, Divisão 06, Subdivisão 00 e Código 04.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional em exercício, Manuel Jorge Bazenga Marques.

Resolução nº. 1096-A/93

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 28 de Outubro de 1993, resolveu :

1-Autorizar a contratação, em regime de prestação de serviço docente, da professora aposentada Jovita Maria José Correia do Espírito Santo Pestana Leão para leccionar, durante 10 horas semanais, a disciplina de Educação Visual e Tecnológica, ao abrigo da alínea a), do nº. 1, do artigo 78º, e artigo 79º. do Decreto-Lei nº. 498/72, de 9 de Dezembro, conjugado com o artigo 67º. do Decreto Legislativo Regional nº. 4/88/M, de 18 de Maio.

2-O contrato tem início no dia 28 de Outubro de 1993 e termo no dia 31 de Agosto de 1994, por urgente conveniência de serviço, declarada nos termos do nº. 2 do artigo 3º., do Decreto-Lei nº. 146-C/80, de 22 de Maio.

3-A remuneração a ser atribuída mensalmente será a correspondente ao índice 310 do anexo I do Decreto-Lei nº. 409/89, de 18 de Outubro, com direito ao subsídio de refeição e demais abonos legalmente previstos.

4-Autorizar o Presidente do Conselho Directivo a outorgar o contrato.

5-Esta despesa tem cabimentação de verba na seguinte rubrica: Secretaria 05, Capítulo 02, Divisão 08, Subdivisão 00, Classificação Económica 01.01.05.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional em exercício, Manuel Jorge Bazenga Marques.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DO EQUIPAMENTO SOCIAL E AMBIENTE

PORTARIA Nº 302 /93

Dando cumprimento ao artigo 18º, do Decreto Legislativo Regional nº 4/93, de 26 de Abril e nº 1, do artigo 10º, do Decreto-Lei nº 211/79, de 12 de Julho, manda o Governo Regional através dos Secretários Regionais das Finanças e do Equipamento Social e Ambiente, o seguinte:

1. - Os encargos orçamentais a aplicar nos trabalhos adicionais da obra de "ABASTECIMENTO DE ÁGUA À FREGUESIA DA PONTA DELGADA - CONCELHO DE S. VICENTE", adjudicados à Firma José Samuel Pestana de França, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano Económico de 1993	- \$-
Ano Económico de 1994.....	28.000.000\$00

2. - Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Assinada a 93/11/17.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, José

Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E AMBIENTE, Jorge Manuel Jardim Fernandes

PORTARIA Nº 303 /93

Havendo necessidade de redistribuir os encargos orçamentais previstos para 1993, respeitantes à elaboração do Projecto de estabilização da encosta do Bairro Social ao Sítio do Barro - Caniçal, em conformidade com o disposto no artº 18 do Decreto Legislativo Regional nº 4/93/M, de 26 de Abril, conjugado com o nº1 do artº 10 do Decreto-Lei nº 211/79 de 12 de Julho, manda o Governo Regional, através dos Secretários Regionais das Finanças e do Equipamento Social e Ambiente, o seguinte:

Artigo 1º

Os encargos orçamentais resultantes da elaboração do projecto de estabilização da encosta do Bairro Social ao Sítio do Barro - Caniçal, adjudicados à "Geotest - Consultores Geotécnicos e Estruturais, Limitada", encontram-se escalonados no tempo da forma a seguir indicada:

Ano económico de 1993

Montante da despesa: 7.280.000\$00

Ano económico de 1994

Montante da despesa: 3.867.248\$00

Artigo 2º

A despesa relativa ao ano económico de 1993 será suportada pelo Orçamento Privativo do Instituto de Habitação da Madeira, classificação económica 02.03. 10-E - Investimento do Plano - Despesas Correntes - Outros Serviços.

Artigo 3º

Esta portaria entra imediatamente em vigor.

Secretarias Regionais das Finanças e do Equipamento Social e Ambiente, aos 03 de Novembro de 1993.

O SECRETARIO REGIONAL DAS FINANÇAS, José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E AMBIENTE Jorge Manuel Jardim Fernandes

PORTARIA Nº 304/93

Havendo necessidade de redistribuir os encargos orçamentais previstos para 1993, respeitantes à elaboração da obra da Camacha - Infraestruturas e Edifícios, em conformidade com o disposto no artº 18 do Decreto Legislativo Regional nº 4/93/M, de 26 de Abril, conjugado com o nº1 do artº 10 do

Decreto-Lei nº 211/79 de 12 de Julho, manda o Governo Regional, através dos Secretários Regionais das Finanças e do Equipamento Social e Ambiente, o seguinte:

Artigo 1º

Os encargos orçamentais resultantes da elaboração dos trabalhos a mais da obra da Camacha - Infraestruturas e Edifícios, adjudicados ao Consórcio "Alberto Martins de Mesquita & Filhos, Sopol - Sociedade Geral de Construção e Obras Públicas, SA", encontram-se escalonados no tempo da forma a seguir indicada:

Ano económico de 1993

Montante da despesa: 55.000.000\$00

Ano económico de 1994

Montante da despesa: 531.349.939\$00

Artigo 2º

- Camacha - Infraestruturas e Edifícios.

Artigo 3º

Esta portaria entra imediatamente em vigor.

Secretarias Regionais das Finanças e do Equipamento Social e Ambiente, aos 20 de Outubro de 1993.

O SECRETARIO REGIONAL DAS FINANÇAS, José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E AMBIENTE, Jorge Manuel Jardim Fernandes

SECRETARIAS REGIONAIS DA ECONOMIA E COOPERAÇÃO EXTERNA E DAS FINANÇAS

DESPACHO NORMATIVO Nº. 17/93

Tendo em consideração a indicação de preços formulados pelo importador para a comercialização do seu tabaco.

Nos termos do disposto nos artigos 53º e 63º do Decreto-Lei nº 325/93, de 25 de Setembro, o Governo Regional, pelos Secretários Regionais de Economia e Cooperação Externa e das Finanças, determina o seguinte:

1-O preço de venda ao público dos cigarros da marca Benson & Hedges importados pela firma Eurosousas - Comércio Alimentar e Bebidas, Lda., para consumo nesta Região, é a constante do quadro indicado:

TIPO E MARCA DO TABACO	NÚMERO DE CIGARROS	PREÇO DE VENDA AO PÚBLICO
Cigarros: BENSON & HEDGES	20	300\$00

2-Este Despacho entra imediatamente em vigor.

Secretarias Regionais de Economia e Cooperação Externa e das Finanças, assinado em 10 de Novembro de 1993

O SECRETÁRIO REGIONAL DE ECONOMIA E COOPERAÇÃO EXTERNA, José Agostinho Gomes Pereira de Gouveia

O SECRETARIO REGIONAL DAS FINANÇAS, José Paulo Baptista Fontes

Preço deste número: 28\$00

<p>"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"</p>	<p style="text-align: center;">ASSINATURAS</p> <table border="0"> <tr> <td>Completa</td> <td>(Ano) ...</td> <td>7 126\$00</td> <td>(Semestral)</td> <td>3 568\$00</td> </tr> <tr> <td>Cada Série</td> <td>" ...</td> <td>2 326\$00</td> <td>"</td> <td>1 180\$00</td> </tr> </table> <p style="text-align: center;">Números e Suplementos - Preço por página 7\$00 A estes valores acrescem os portes de correio (Portaria nº 8/93 de 28 de Janeiro)</p>	Completa	(Ano) ...	7 126\$00	(Semestral)	3 568\$00	Cada Série	" ...	2 326\$00	"	1 180\$00	<p>"O Preço dos anúncios é de 110\$00 a linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"</p>
Completa	(Ano) ...	7 126\$00	(Semestral)	3 568\$00								
Cada Série	" ...	2 326\$00	"	1 180\$00								

Execução gráfica "Jornal Oficial"